



TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 306/2021

GECONT/CONTRAT

Cv. 306/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.001, bairro Serra, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, **ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.874/PR/2020, de 03 de julho de 2020, e alterações posteriores, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Dezesesseis de Setembro, nº. 24, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.008.870/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, **DIOGO CURI HAUEGEN**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG**, neste ato representada pelo Procurador Geral, **RODRIGO EMATNÉ GADBEN**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelos princípios e pelas regras legais vigentes, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação da infraestrutura eletrônica que permita a consulta ou o recebimento dos dados das ações judiciais em que o Município de Caxambu/MG seja parte, no banco de dados do **TRIBUNAL**, para o sistema eletrônico de acompanhamento dos processos judiciais e expedientes administrativos da PGM - Caxambu/MG, conforme discriminação contida no Anexo I e Anexos Técnicos a serem elaborados, nos termos da Cláusula Quinta deste Termo.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste Termo, serão geridos pelos seguintes representantes das instituições signatárias:

2.1. Pelo TRIBUNAL:

2.1.1. O acompanhamento e a supervisão deste Termo serão realizados por servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Sistemas Judiciais Informatizados -

GEJUD, vinculada à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, o(a) qual atuará como gestor(a) deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

2.2. Pelo MUNICÍPIO/PGM:

2.2.1. O acompanhamento e supervisão deste Termo serão realizados pelo Procurador Geral do Município de Caxambu/MG, Dr. Rodrigo Ematné Gadben, a qual atuará como gestor deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações dos partícipes:

3.1. Do TRIBUNAL:

3.1.1. Orientar e supervisionar a implantação das ações do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

3.1.2. Transmitir via Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), para o sistema eletrônico de acompanhamento dos processos judiciais e expedientes administrativos da PGM - Caxambu/MG, tal como o Sistema PROGRAMA DE EXECUÇÃO JUDICIAL PEJ, as informações processuais relativas às ações judiciais em que o Município de Caxambu/MG seja parte, seja no pólo ativo ou passivo.

3.1.3. Estabelecer e manter, no âmbito de sua competência, as condições que possibilitem a disponibilidade contínua da conexão entre o PJe e o Sistema PROGRAMA DE EXECUÇÃO JUDICIAL PEJ.

3.1.4. Comunicar, tempestivamente à PGM - Caxambu/MG, qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão ao Sistema PROGRAMA DE EXECUÇÃO JUDICIAL PEJ.

3.1.5. Emitir certidão de indisponibilidade, conforme regulamentado pela Resolução nº. 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e alterações posteriores, quando houver falhas de comunicação do PJe com o Sistema PROGRAMA DE EXECUÇÃO JUDICIAL PEJ, originadas do TRIBUNAL, a fim de evitar prejuízos decorrentes.

3.1.6. Disponibilizar documentações técnicas de como a comunicação entre o Sistema PROGRAMA DE EXECUÇÃO JUDICIAL PEJ e o Webservice de integração do MNI deverá funcionar.

3.1.6.1. Há cada nova versão, um documento detalhando o que deve ser implementado deve ser encaminhado para a Procuradoria com antecedência, para que seja possível fazer uma avaliação de impacto de alteração, alterar efetivamente o sistema e homologar.

3.1.7. Definir em Anexo o detalhamento técnico da comunicação eletrônica entre o TRIBUNAL e a PGM - Caxambu/MG, bem como o nome dos servidores públicos responsáveis pela execução do Termo de Cooperação Técnica.

3.2. Da PGM - Caxambu/MG:

3.2.1. Orientar e supervisionar a implantação das ações do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

3.2.2. Disponibilizar a infraestrutura necessária para recebimento das informações processuais do banco de dados da PGM - Caxambu/MG relativamente às ações judiciais em que o Município de Caxambu/MG é parte, seja no polo ativo ou passivo.

3.2.3. Definir o detalhamento técnico da comunicação eletrônica entre o TRIBUNAL e a PGM - Caxambu/MG, bem como o nome dos servidores públicos responsáveis pela execução do Termo de Cooperação Técnica.

3.2.4. Responsabilizar-se, através da Empresa Sonner Sistemas de Informática LTDA., pela manutenção do Sistema PROGRAMA DE EXECUÇÃO JUDICIAL PEJ.

DO PESSOAL

CLÁUSULA QUARTA: A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos partícipes, para execução do presente Termo de Cooperação Técnica, não implicará alteração da relação laborativa ou de qualquer natureza, com o órgão de origem, o qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre o MUNICÍPIO e o TRIBUNAL.

DAS ÁREAS TÉCNICAS

CLÁUSULA QUINTA: As áreas de informática do TRIBUNAL e da PGM - Caxambu/MG poderão celebrar Anexos Técnicos, que integrarão este Termo, exclusivamente para melhor detalhamento da forma de sua execução.

5.1. Qualquer alteração que exceder a execução técnica deverá ser celebrada mediante Termo Aditivo e a PGM - Caxambu/MG a submeterá à análise da Empresa Sonner Sistemas de Informática LTDA.

DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE AUTOS

CLÁUSULA SEXTA: Os documentos produzidos eletronicamente, os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos membros da Procuradoria Geral do Município e seus auxiliares têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração.

6.1. No processo eletrônico, todas as intimações far-se-ão por meio eletrônico, nos termos da Lei nº. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, altera a Lei nº. 5.869/1973 - Código de Processo Civil e dá outras providências.

6.2. As petições elaboradas pelos Procuradores deverão ser assinadas digitalmente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente Termo será de **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DO SIGILO

CLÁUSULA OITAVA: Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações por eles geradas na vigência deste Termo, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA: O presente Termo não acarreta ônus financeiros para os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária, ficando acordado que cada partícipe arcará com os respectivos ônus e encargos eventualmente necessários à consecução das obrigações assumidas.

DO ACESSO AOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA: As requisições feitas aos serviços disponibilizados pelo TRIBUNAL devem ser realizadas somente em horários comerciais e em dias úteis, conforme calendário do TRIBUNAL.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os partícipes se obrigam a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica, decorrente da execução deste Termo, a ser eventualmente divulgado em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, com exceção de seu objeto, mediante Termo Aditivo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É dever dos PARTÍCIPES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada ao MUNICÍPIO a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1. O MUNICÍPIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Termo contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.1.1. Caberá ao MUNICÍPIO implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Termo.

15.1.2. O MUNICÍPIO compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados

personais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão da contratação por este TRIBUNAL.

15.1.3. O MUNICÍPIO deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. O MUNICÍPIO deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional De Proteção De Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Para a execução do objeto deste Termo, em observância ao disposto na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o MUNICÍPIO e seu representante fica ciente do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os partícipes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/1993, em especial ao seu art. 116.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A eficácia deste Termo decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico").

18.1. O MUNICÍPIO, por meio da PGM -Caxambu/MG, poderá providenciar, a seu critério, outra publicação que julgar necessária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO
Juíza Auxiliar da Presidência

PELO MUNICÍPIO/PGM:

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito

RODRIGO EMATNÉ GADBEN
Procurador Geral

PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o **Termo de Cooperação Técnica nº. 306/2021**, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação, para implantação da infraestrutura eletrônica que permita a consulta ou o recebimento dos dados das ações judiciais em que o Município de Caxambu/MG seja parte do banco de dados do TRIBUNAL para o sistema eletrônico de acompanhamento dos processos judiciais e expedientes administrativos da PGM - Caxambu/MG, conforme discriminação contida no Anexo I e Anexos Técnicos a serem elaborados, nos termos da Cláusula Quinta deste Termo.

2 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO AO TRIBUNAL

Proporcionar a implantação da infraestrutura eletrônica que permita a consulta ou o recebimento dos dados das ações judiciais em que o Município de Caxambu/MG seja parte.

3 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO À PGM - CAXAMBU/ MG

Proporcionar a infraestrutura necessária para recebimento das informações processuais do banco de dados do TRIBUNAL, relativamente às ações judiciais em que o Município de Caxambu/MG é parte, seja no pólo ativo ou passivo.

4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão de execução da cooperação objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sétima deste Termo.

5 - CUSTOS DA PROPOSTA

As despesas com a execução do Termo de Cooperação Técnica correrão à conta de recursos das partes convenientes, segundo as responsabilidades inerentes a cada um, conforme

estipulado na Cláusula Nona deste Termo.

6 – CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO
Juíza Auxiliar da Presidência

PELO MUNICÍPIO/PGM:

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito

RODRIGO EMATNÉ GADBEN
Procurador Geral

ANEXO I

1. Objetivo

O objetivo deste documento é descrever alguns detalhes técnicos da integração dos sistemas que será desenvolvida através da cooperação técnica entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/CAXAMBU/MG**.

2. Das informações que serão trocadas entre os sistemas do TRIBUNAL e da PGM - CAXAMBU/MG através do Sistema Programa de Execução Judicial PEJ, geridos pela Empresa Sonner Sistemas de Informática LTDA:

As informações que serão disponibilizadas pelo TJMG são:

1. Informações de processos judiciais
2. Informações de recursos
3. Informações de cartas precatórias
4. Informações de liminares/tutelas antecipadas

2.1. Serão disponibilizadas informações processuais de todas as instâncias processuais do TRIBUNAL que estejam disponíveis no padrão estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI.

2.2. Dentre as informações solicitadas pela PGM - Caxambu/MG, aquelas que forem não públicas deverão ser analisadas pelo TRIBUNAL para definir se poderão ou não ser disponibilizadas nos *web services* (solução utilizada na integração de sistemas e na

comunicação entre aplicações diferentes).

2.3. Durante o detalhamento dos requisitos entre as equipes técnicas do TRIBUNAL e dos analistas responsáveis pelos sistemas da PGM - Caxambu/MG, poderão surgir novas informações necessárias. Estas serão tratadas e analisadas no devido momento.

2.4. Dentre as informações disponibilizadas estão os seguintes dados:

2.4.1. Número do processo

2.4.2. Instância

2.4.3. Comarca

2.4.4. Vara

2.4.5. Classe processual

2.4.6. Assunto

2.4.7. Detalhamento do assunto

2.4.8. Data do ajuizamento

2.4.9. Data da citação

2.4.10. Data da notificação/intimação

2.4.11. Valores da causa

2.4.12. Informações das partes

2.4.12.1. Posição processual

2.4.12.2. Nome

2.4.12.3. Endereço

2.4.12.3.1. Logradouro

2.4.12.3.2. Número

2.4.12.3.3. Complemento

2.4.12.3.4. Bairro

2.4.12.3.5. Cidade

2.4.12.3.6. Estado

2.4.12.3.7. Telefone

2.4.12.3.8. CEP

2.4.12.4. Documentos de identificação

2.4.12.4.1. Tipo de identificação

2.4.12.4.2. Número de identificação

2.4.12.5. Informações do advogado da parte (Nome e OAB)

2.4.13. Acompanhamentos processuais (movimentações)

3. Da forma que serão disponibilizadas as informações:

a) Essas informações serão disponibilizadas através da tecnologia conhecida como *web service* - WS e padronizada pelo CNJ, por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI. *Web service* é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Os *web services* são serviços disponibilizados através da internet.

b) Com esta tecnologia as informações são trocadas em formato padrão, utilizando a linguagem

de marcação XML.

3.1. Dos web services

3.1.1. Os serviços a serem disponibilizados pelo TRIBUNAL são:

1. Consulta de processos: Consulta os dados dos processos.
2. Entregar manifestação processual: Entregar petições iniciais, intermediárias, diversas e ajuizamentos.
3. Consultar avisos pendentes: Consultar a lista de intimações, citações, notificações, entre outros avisos disponibilizados pela corte.
4. Consultar teor de comunicação: Consultar o documento de intimação, citação, notificações, entre outros.
5. Confirmar recebimento: Serviço usado somente para Tribunais de Justiça.

3.1.2. Outros serviços poderão surgir no decorrer do trabalho de detalhamento de requisitos dessa integração entre os sistemas.

3.2. Do desenvolvimento dos trabalhos

O desenvolvimento do *Web service* de integração é de responsabilidade do TRIBUNAL e do CNJ. Caberá à PGM - Caxambu/MG/Sonner Sistemas de Informática LTDA. desenvolver na parte do Sistema "Programa de Execução Judicial PEJ" meios de comunicação a este WS. O TRIBUNAL deverá disponibilizar documentações técnicas de como a comunicação entre o Sistema Programa de Execução Judicial PEJ de integração do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI deve funcionar. Há cada nova versão, um documento detalhando o que deve ser implementado deve ser encaminhado para a Procuradoria com antecedência, para que seja possível fazer uma avaliação de impacto de alteração, alterar efetivamente o sistema e homologar.

3.3. Da hospedagem dos serviços

Os *web services* desenvolvidos para disponibilizar informações do TRIBUNAL para a PGM - Caxambu/MG ficarão hospedados em servidores do próprio TRIBUNAL. Os programas de software da PGM - Caxambu/MG que solicitarão informações aos *web services* do TRIBUNAL não ficarão hospedados no TRIBUNAL.

3.4. Da manutenção dos serviços disponibilizados pelo TRIBUNAL

É de responsabilidade da PGM - Caxambu/MG, através da Empresa Sonner Sistemas de Informática LTDA., a manutenção do Sistema 'Programa de Execução Judicial PEJ'.

3.5. Da forma de acesso aos serviços

As requisições feitas aos serviços disponibilizados pelo TRIBUNAL devem ser realizadas somente em horários comerciais e em dias úteis, conforme calendário do TRIBUNAL e padrão de atendimento vigente a ser disponibilizado.

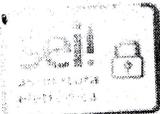
GESTOR: GEJUD
GK/11



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 09/11/2021, às 15:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CURI HAUEGEN, Prefeito(a) Municipal**, em 23/11/2021, às 16:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ematné Gadben, Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **6886322** e o código CRC **1D750B32**.

0268700-75.2021.8.13.0000

6886322v22

ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O MÓDULO PRÁTICO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS

Em observância ao disposto na alínea "h" do subitem 15.5.8 do Edital em epígrafe e conforme constou do processo SEI nº 0304667-84.2021.8.13.0000 fica eliminado da lista de classificação da Seleção Pública para formação de cadastro de reserva de Juizes Leigos, o seguinte candidato:

- Gerson Martins Lavor – 4ª classificação geral – Muriaé

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2021.

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

01 de dezembro de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

01 de dezembro de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marilene De Vasconcelos Albrigo
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Gerente: Maria Regina Araújo de Castro
01.12.2021

Contrato – Extrato

Engemar Engenharia e Manutenção Ltda.- Ct. 296/2021 (9314614) de 30.11.2021– Processo 649/2021- SEI 0354157-75.2021.8.13.0000- Objeto: Retomada da obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Cachoeira de Minas/MG. – Vigência: 30.11.2021 a 24.05.2023. - Valor do Termo: R\$ 4.505.184,14 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.51.03 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo Aditivo – Contrato – Extrato

Rosemary Leroy Silva Teixeira e Maria Natália de Paula Alvim. - 7ªTA de 01.12.2021 ao Ct. 225/2009 (9265367) de 08.10.2009– Processo 994/2020 - SEI 0234930-91.2021.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração e inclusão de cláusula. – Vigência: 01.12.2021 a 07.07.2022. - Valor do Termo: R\$ 14.329,80 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.36.11 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

OI S.A. - Em Recuperação Judicial. - 3ªTA de 30.11.2021 ao Ct. 181/2019 (9219718) de 23.07.2019 –Processo 330/2019- SEI 0233362-40.2021.8.13.0000 - Objeto: Reajuste contratual e retificação da Planilha anexa ao 1º Termo Aditivo do Contrato. – Vigência: 30.11.2021 a 03.08.2023. - Valor do Termo: R\$ 412.488,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.40.04 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Lavanderia Dia a Dia Eireli - ME. - 1ªTA de 25.11.2021 ao Ct. 314/2020 (9265319) de 17.12.2020 –Processo 823/2020- SEI 0191611-73.2021.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e inclusão de cláusula. – Vigência: 25.11.2021 a 16.12.2022. - Valor do Termo: R\$ 99.898,20 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.61 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Graciano Mendes de Barros. - 3ªTA de 30.11.2021 ao Ct. 204/2014 (9050890) de 19.11.2014 –Processo 937/2014- SEI 0279534-40.2021.8.13.0000- Objeto: Reajuste contratual, alteração e inclusão de cláusula. – Vigência: 30.11.2021 a 18.11.2022. - Valor do Termo: R\$ 1.881,11 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.36.11 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo de Doação – Extrato

Acolhimento Institucional TJ Criança Abriga. – Ct. 298/2021 de 30.11.2021– SEI 0334045-85.2021.8.13.0000 – Objeto: Doação de materiais permanentes inservíveis. – Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Termo de Rescisão – Contrato

Tk Elevadores Brasil Ltda. – SEI 0290559-50.2021.8.13.0000 – Objeto: Rescisão do Ct. 294/2020 (9263741) de 16.12.2020. que tem como objeto a prestação de serviço de restauração de 01 (um) elevador elétrico tipo "passageiro" instalado no Fórum da Comarca de Espera Feliz, e respectiva assistência técnica, com cobertura total de peças, em conformidade com as normas técnicas reconhecidas no Brasil, recomendações de fabricantes e normativos técnicos e legais aplicáveis vigentes e suas eventuais alterações, a ser prestado por empresa de engenharia especializada e registrada na entidade competente (CREA-MG), a partir de 01.12.2021.

Elevadores Milênio Eireli - EPP– SEI 0191670-61.2021.8.13.0000 – Objeto: Rescisão do Ct. 062/2021 (9274284) de 25.03.2021. que tem como objeto a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e preditiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com aplicação total de peças, dispositivos e materiais, de elevadores de passageiros instalados na unidade da Corregedoria, em conformidade com normas técnicas reconhecidas no Brasil, recomendações dos fabricantes e, quando aplicável, normativos legais, a ser prestado por empresa de engenharia especializada em assistência técnica para elevadores elétricos tipo "passageiro", registrada na entidade competente (CREA-MG), a partir de 01.12.2021.

Convênio – Extrato

Município de Santa Rosa da Serra/MG. –Cv. 326/2021 de 24.11.2021 – SEI 0167285-92.2021.8.13.0115- Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Campos Altos/MG, mediante cessão de 01 (uma) estagiária de Pós-Graduação do MUNICÍPIO, proporcionando ao estudante da FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas. – Vigência: 24.11.2021 a 23.11.2026 – Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Município de Nova Lima, a Fundação Dom Cabral, a Associação Comunitária ao Bairro Balneário Água Limpa e a Associação de Proprietários do Balneário Água Limpa – Termo de Cooperação Técnica nº 313.2021 de 29.11.2021 – SEI 0304480-76.2021.8.13.0000 - Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, visando o desenvolvimento de ações conjuntas para promover o reordenamento territorial, a regularização fundiária, o saneamento ambiental, e o tratamento adequado dos conflitos fundiários que envolvem a área denominada Balneário Água Limpa, na parte pertencente ao Município de Nova Lima/MG delimitada em mapa Anexo ao presente instrumento. – Vigência: 29.11.2021 a 28.11.2024 – Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Caxambu/MG, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caxambu/MG. – Termo de Cooperação Técnica nº 306/2021 de 30.11.2021 – SEI 0268700-75.2021.8.13.0000- Objeto: Implantação da infraestrutura eletrônica que permita a consulta ou o recebimento dos dados das ações judiciais em que o Município de Caxambu/MG seja parte, no banco de dados do TRIBUNAL, para o sistema eletrônico de acompanhamento dos processos judiciais e expedientes administrativos da PGM - Caxambu/MG. – Vigência: 30.11.2021 a 29.11.2024 – Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Capela Nova/MG. – Cv. 329/2021 de 26.11.2021 – SEI 0343246-93.2021.8.13.0132- Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Carandai/MG, mediante cessão de 01 (um) estagiário do Município, proporcionando ao estudante do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos-UNIPAC/FUPAC, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas. – Vigência: 26.11.2021 a 25.11.2026 – Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Convênio – Extrato

Município de Conceição das Alagoas/MG. – 1ªTA de 30.11.2021 ao Cv. 074/2021 de 03.03.2021– SEI 0340126-19.2021.8.13.0172 - Objeto: Alteração do Anexo Único - Dados Dos Servidores Cedidos e inclusão de cláusula. – Vigência: 30.11.2021 a 26.05.2025– Valor: Sem ônus para o Tribunal.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
01.12.2021

**Comissão Permanente de Licitação
Julgamento de propostas**

Licitação nº 108/2021
Modalidade: Concorrência
Processo nº 499/2021
Processo SIAD nº 459/2021
Objeto: retomada da construção do novo fórum da Comarca de Itaúna